



Comendador Levy Gasparian, 04 de maio de 2023.

**Mensagem nº 24/2023**

**Assunto: Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, criando vagas, e dá outras providências.**

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal;**

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 24/2023, que **“Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, criando vagas, e dá outras providências”**.

É de conhecimento dos nobres Edis, que a realização do atual concurso público, veio ao encontro à necessidade do preenchimento imediato de vagas ociosas.

A iniciativa tem como escopo não somente suprir o *déficit* de profissionais necessários ao atendimento do grande número de usuários que utilizam os serviços públicos oferecidos à população, como também oportunizar aos profissionais aprovados no concurso público o ingresso à Administração Pública Municipal.

Ressaltamos ainda que, uma vez que foi encerrada a concessão de serviço público para transporte coletivo com a empresa Translevy 1 Transporte Coletivo Ltda, o Município disponibilizou frota de ônibus para atender à população de forma gratuita, dando continuidade ao programa “Tarifa Zero”.

No entanto, o quadro de motoristas efetivos encontra-se defasado, necessitando, portanto, da criação de novas vagas para preencher essa demanda.



06/02/23

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Claudio Mannarino**  
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

**Exmo. Senhor José Fernando Cheffer**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.



**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**Altera o Quadro de Cargos de provimento efetivo, criando vagas, e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de provimento efetivo de Motorista, passando a integrar o grupo de profissionais de nível fundamental completo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, Grupo I-B do Anexo I da Lei nº. 1.175/2022.

**Art. 2º** As vagas criadas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal são para preenchimento mediante concurso público

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19